



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Senhor Dener Zanella, brasileiro, portador da Identidade nº 1112657463, expedida pela SSP/RS inscrito no CPF/MF sob nº 023.201.750-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **INOVARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 29.710.185/0001-00, com sede na Rua José Della Pasqua, nº 292, Bairro Centro em Cotiporã(RS), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Senhor André Bertolini, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Identidade nº 1066024163 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 950.163.090-00 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 260/2023, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 775/2023, e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12 meses, a contar de **01/12/2025 à 30/11/2026**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

#### Cláusula Segunda:

Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 260/2023, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 4,49%, que equivale à reposição de parte do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor por hora **de R\$115,06(cento e quinze reais e seis centavos) para R\$120,23(cento e vinte reais e vinte e três centavos) por hora**, totalizando o valor total de até R\$18.034,50(dezoito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

#### Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 25 de novembro de 2025

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**Dener Zanella**- Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA - **INOVARE LTDA**  
**André Bertolini** – Sócio Administrador

Testemunhas:

**Sadi João Marin**  
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Letícia Frizon**  
CPF/MF nº: 021.975.830-18

**Assessoria Jurídica do Município**  
**de Cotiporã**